



MAUS TRATOS E ABANDONO DOS ANIMAIS: CONSEQUÊNCIAS À LUZ DO CÓDIGO PENAL

ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA; PATRICIA DE ALBUQUERQUE SOBREIRA;
MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS; JOAO CARLOS DO NASCIMENTO; JOSILENE
MARIA APARECIDA DE PAULA MENDES

Introdução: O trabalho se trata do tema de maus-tratos e abandono dos animais e suas consequências diante do Código Penal. O principal instrumento jurídico que aborda os maus-tratos aos animais é a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). Em 2020, essa lei foi modificada pela Lei nº 14.064, que aumentou as penas para quem praticar atos de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais. A Lei nº 14.064/2020 estabelece penas mais severas, com detenção de 2 a 5 anos, multa e proibição de guarda para quem praticar atos de maus-tratos contra cães e gatos. **Objetivo:** Analisar as consequências legais e sociais dos maus-tratos e abandono de animais com olhar atento ao Código Penal brasileiro. Ainda, identificar as implicações jurídicas e as possíveis soluções para minimizar esses crimes. **Metodologia:** A pesquisa é revisão bibliográfica e documental, que consiste na análise e interpretação de documentos já existentes para coleta de dados. **Resultado:** Verificou-se que ainda há falta de fiscalização e eficácia para o cumprimento da lei mencionada, e também ausência de conscientização do cidadão e a sociedade como um todo, através da desinformação e faltas de alternativas de como agir em qualquer situação. **Conclusão:** O filósofo Voltaire já preconizava que os animais eram seres dotados de sentimentos e aflições e que assim como os seres humanos, devem ter suas vidas respeitadas e preservadas. Nas últimas décadas a humanidade tem se sensibilizado contra ações de crueldade e maus-tratos contra animais domésticos, levando a vários países a criarem regras mais rígidas de proteção aos animais. A sociedade vem entendendo que os animais realmente devem ser protegidos contra crueldades e maus-tratos.

Palavras-chave: **ABANDONO; ANIMAIS; MAUS-TRATOS**